FEAMBRA

FEDERAÇÃO DE AMIGOS DE MUSEUS DO BRASIL

Associações de Amigos de Museus

GUIA PARA CRIAÇÃO E GESTÃO

VOLUME 2

Sumário

Introdução 5

Como constituir uma associação de amigos de museus 6

Atividades de uma associação de amigos 7

Relação entre a associação de amigos e o museu 9

Captação de recursos 12

Legislação – aspectos gerais 15

Legislação aplicável aos museus e associações de amigos de museus 24

Introdução

O *Guia Para Criação e Gestão de Associações de Amigos de Museus (Volume 2)* é uma versão ampliada do primeiro guia lançado pela Federação de Amigos de Museus do Brasil (Feambra).

A Feambra é uma instituição não-governamental e sem fins lucrativos, fundada em 11 de outubro de 1989, com a missão de colaborar na preservação e divulgação do Patrimônio Cultural do Brasil, por meio do desenvolvimento de associações de amigos de museus.

Apoia os museus, associações e entidades culturais em suas atividades para o enriquecimento cultural de nossa sociedade e participa como membro do Comitê Gestor do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), conforme Decreto nº 8.124/13.

Objetivo

Incentivar a criação das associações de amigos de museus, como também ajudar a gestão das já existentes, salientando sua importância, funcionamento e possibilidades de atuação.

Nesta edição:

- O passo a passo de como constituir uma associação de amigos de museu, quais são as principais atividades que podem ser desenvolvidas e a importância da relação das associações de amigos com os museus e com a sociedade;

- Citamos exemplos relevantes de associações de amigos no Brasil e em outras partes do mundo, relacionamos e explicamos como obter recursos por meio de leis federais, estaduais e municipais, além de patrocínios privados diretos;

- Preparamos um roteiro baseado em perguntas realizadas sobre legislação feitas pelos nossos associados durante esses anos, para melhor orientar as instituições na criação de suas associações de amigos.

Como constituir uma associação de amigos de museus

A associação de amigos de museus é uma pessoa jurídica de direito privado tendo por objetivo a realização de atividades culturais, sociais, religiosas, recreativas, etc., sem fins lucrativos, ou seja, não visa lucros e é dotada de personalidade distinta de seus componentes.

Uma associação de amigos surge do interesse de um número indeterminado de pessoas em melhorar o funcionamento e até o entorno de uma instituição cultural. É uma união local com o institucional, que melhorará o desempenho do museu como provedor cultural, resultando na ampliação de suas atividades, na conservação da memória histórica, permitindo que toda uma comunidade interaja e se sinta pertencente ao seu contexto.

Vale destacar que outros resultados positivos poderão ser obtidos a longo prazo, como aumento do turismo local, melhoria do desempenho econômico, crescimento da oferta de empregos, fortalecimento do nome da cidade e da instituição cultural, etc.

Dois pontos cruciais para o nascimento de uma associação de amigos são o gosto pela arte e a consciência de que o trabalho será voluntário. Por sinal, o trabalho voluntário é a base para a formação de uma associação de amigos.

Atividades de uma associação de amigos

Existe uma série de iniciativas que os membros de uma associação, com base no trabalho voluntário, podem desempenhar, tais como:

1. Promover o desenvolvimento e o aprimoramento das atividades do museu;

2. Conservar e preservar a sede do museu, zelando por sua manutenção predial (pintura, banheiros, copa, instalações hidráulica, elétrica, etc.);

3. Estimular e intermediar exposições e, se necessário, adquirir equipamentos;

4. Incentivar as áreas de pesquisa, publicações, curadoria e auxiliar no atendimento ao público;

5. Contratar profissionais e/ou recrutar voluntários que executem as atividades da associação;

6. Criar condições que propiciem e motivem o interesse do público, tais como:

6.1 Promover a instalação de objetos expostos, livros informativos das exposições, pôsteres, gravuras, etc.;

6.2 Divulgar as exposições por meio dos veículos de comunicação local;

6.3 Enviar à Feambra material para divulgação em seus veículos de comunicação.

7. Conservar e preservar a área em torno do imóvel que abriga o museu e zelar pelo paisagismo, com autorização do órgão público competente, se necessária;

8. Proporcionar uma força de trabalho para ajudar na grande variedade de tarefas;

9. Arrecadar fundos diretamente (doações próprias ou de terceiros);

10. Obter fundos indiretamente, fornecendo uma base de contatos para arrecadação de recursos para o museu ou solicitando doações de serviços;

11. Outras atividades que podem ser estudadas e definidas de acordo com as necessidades do museu.

Relação entre a associação de amigos e o museu

A relação entre uma associação de amigos e o museu deve ser pautada por ética e profissionalismo, de forma que os objetivos estejam alinhados. Mais ainda, a associação de amigos deve estar totalmente conectada ao perfil da instituição que representa, para gerar resultados concretos, inovadores e duradouros.

Nossa orientação é que seja constituída por representantes de diferentes perfis: médicos, professores, bancários, editores, estudantes, etc. Estes precisam estar dispostos a dedicar parte de seu tempo para reuniões entre si e com a direção do museu representado.

É recomendável que uma associação de amigos de museus também tenha sua contabilidade própria e contas auditadas anualmente, como uma forma de prestação de contas à sociedade e até mesmo ao museu com que se relaciona, pois em sua missão de amiga institucional certamente trabalhará com atingimento de recursos, seja por meio da valorização de produtos ou serviços, passando pela captação de recursos, contratação de profissionais e compra de produtos, materiais, entre outros.

Exemplos de associações de amigos de museus

São inúmeros os exemplos de associações de amigos de museus pelo mundo, e com diversos feitos, que impulsionaram os museus representados.

1) Associação dos Amigos do Museu Histórico Nacional

A Associação dos Amigos do Museu Histórico Nacional (AAMHN), localizada no Rio de Janeiro, é uma das mais antigas do País, tendo sido criada em 1988. Dentre as suas formas de atuação, destacam-se:

- Auxiliar o Museu Histórico Nacional quanto à preservação de seu acervo;
- Apoiar as necessidades diárias;
- Ajudar nos contatos com instituições públicas e privadas para resolver problemas pontuais;
- Ter um programa de sócio do Museu Histórico Nacional, com três categorias de associação.

2) Sociedade de Amigos do Museu Imperial

A Sociedade de Amigos do Museu Imperial, localizada no Rio de Janeiro, também é uma das mais antigas do País, tendo sido criada em 1991. Dentre as suas formas de atuação, destacam-se:

- Adquirir acervos e equipamentos necessários aos diferentes setores especializados, tais como: objetos e documentos de valor histórico e artístico; computadores e *softwares*; aparelhos de controle ambiental; câmeras e aparelhos audiovisuais; materiais e instrumentos de restauração e conservação do acervo; papéis e materiais especiais para acondicionamento do acervo;
- Contratar serviços e profissionais especializados, como: bibliotecários, arquivistas, museólogos, pesquisadores, educadores e conservadores; comunicadores visuais e técnicos em marketing; técnicos em informática e multimídia; consultores; fotógrafos; paisagistas. Vale ressaltar que a contratação de serviços de profissionais especializados acontece somente durante a execução de projetos específicos, realizados normalmente por meio das leis de incentivo fiscal;
- Promoção de eventos: culturais, concertos, seminários, conferências e cursos;
- Participar, em parceria com o museu, do desenvolvimento de novos produtos para a loja do Museu Imperial.

A Sociedade de Amigos do Museu Imperial possui uma página no site do próprio museu (www.museuimperial.gov.br/sami.html) e ainda apresenta três categorias de associados, bem como o formulário para se inscrever.

03) Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga (Portugal)

O Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga (GAMNAA) é localizado em Lisboa e foi fundado em 1912. Dentre as suas formas de atuação, destacam-se:

- Adquirir obras de arte, como doação, ao museu;
- Doar e/ou comprar material específico para o restauro das obras presentes;
- Pagar pela segurança;
- Organizar conferências e palestras;
- Apresentar e promover eventos musicais e exibições de filmes;
- Incentivar o turismo urbano, ao distribuir folhetos bilíngues em aeroportos e demais pontos com grande concentração de turistas;
- Organizar exposições temporárias com obras guardadas no acervo e em parceria com as coleções de particulares;
- Relacionar-se constantemente com a imprensa local;
- Apoiar a realização de cursos;
- Ter um programa de sócio do Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga, com variadas categorias de associados.

O Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga ainda possui página na internet (www.museudearteantiga.pt/grupo-dos-amigos-do-mnaa/), com demais dados sobre seu funcionamento, assim como uma ficha de inscrição *on-line*.

Captação de recursos

Uma associação de amigos pode desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento institucional de um museu, ao ser uma grande parceira na captação de recursos, que devem ser revertidos para a melhoria museal.

A captação de recursos pode ser por meio do interesse privado e/ou público, assim abrangendo ações temporárias (atividades com tempo determinado), de longa execução, referentes ao tombamento do imóvel e seus arredores, etc.

Em comum acordo, associações de amigos e museus desenvolvem estratégias de obtenção de recursos por meio de patrocínios, parcerias, concessão de espaços para eventos, loja, restaurante, etc.

Patrocínio Incentivado:

Direcionado para auxílio às atividades museológicas, pode ser obtido por meio de leis de incentivo fiscal que permitem a pessoas físicas e jurídicas destinar seus impostos para atividades culturais. Existem leis de incentivo nas três esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Federal:

Destaca-se a Lei n° 8.313/91, comumente chamada de Lei Rouanet, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac). Os interessados, pessoa jurídica ou física, podem deduzir o valor investido em seu Imposto de Renda (IR).

Estadual:

A Lei Estadual de Incentivo à Cultura é praticada na maioria dos estados brasileiros, porém com algumas pequenas variações de um para outro, conforme suas necessidades e demandas. Essencialmente, utiliza-se de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), decorrentes de contribuintes que estejam em situação regular com Fisco. A pessoa jurídica interessada recebe de volta 100% do valor repassado na forma de desconto no ICMS devido.

Municipal:

A Lei Municipal de Incentivo à Cultura é praticada por alguns municípios brasileiros, também com pequenas variações de um para outro, conforme suas necessidades e demandas. Mas, habitualmente, utiliza-se de Imposto Sobre Serviço (ISS), (também conhecido como ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU).

Neste tipo, os incentivadores podem ser pessoas físicas ou jurídicas. No caso das físicas, desde que residam no município correspondente à lei em vigor. É importante informar que há faixas distintas de renúncia fiscal para cada cidade praticante do incentivo!

Patrocínio Privado Direto:

Voltado para auxílio às atividades museológicas, pode ser obtido por meio de parcerias com o setor privado, independentemente do segmento e tamanho da empresa interessada.

Uma associação de amigos de museus pode buscar por patrocínio junto à iniciativa privada, oferecendo ações de visibilidade conforme o valor obtido. De forma geral, é possível dividir em grupos as empresas incentivadoras com base nos valores obtidos, tais como: patrocinador, apoiador e parceiro.

Outras modalidades de patrocínio (obtenção de recursos)
Utilização de Espaços:

Além dos patrocínios citados, outra forma bastante utilizada em entidades culturais no exterior para levantar recursos é a locação dos espaços.

O museu pode optar por alugar salas, jardins e outros locais para eventos corporativos (palestras, cursos, seminários, filmagens, lançamentos, desfiles, congressos) e/ou sociais (casamentos, aniversários, formaturas, etc.).

Ressalta-se que, qual for a forma de obtenção de recursos, deve ser formalizada por meio de um contrato em comum acordo, seja de patrocínio, locação ou cessão de espaço.

Legislação - aspectos gerais

Preparamos um roteiro baseado em perguntas realizadas pelos nossos associados durante esses anos, para melhor orientar as instituições na criação e gestão de suas associações de amigos, sob o ponto de vista legal.

Como constituir uma associação de amigos

Qual o principal requisito de uma associação?

A associação é uma pessoa jurídica de direito privado, prevista no Código Civil brasileiro, cuja principal caraterística é a ausência de fins econômicos, ou seja, trata-se de instituição sem fins lucrativos que não busca a produção de lucros patrimoniais, razão pela qual não pode distribuir lucros, bônus e/ou dividendos entre os membros que a integram.

Caso a associação venha a possuir recursos financeiros disponíveis, qual a destinação que deverá ser dada aos mesmos?

Caso a associação venha a obter lucros e/ou superávit financeiro, todo resultado apurado deverá ser obrigatoriamente revertido para a consecução de seus próprios objetivos sociais, ou seja, todo resultado obtido deverá ser reinvestido na própria entidade.

Nesse sentido, embora a finalidade da associação não seja a obtenção de lucros, é perfeitamente possível que a entidade desenvolva atividades que gerem aumento de seus recursos financeiros ou até mesmo desenvolva atividades rentáveis. Entretanto, conforme informado anteriormente, todo recurso apurado deverá ser aplicado/reinvestido na própria associação.

Ao se constituir uma associação, os respectivos documentos societários devem ser levados a registro? Caso positivo, onde tais documentos deverão ser registrados?

Sim, os documentos societários deverão ser levados a registro perante o Cartório de Pessoa Jurídica competente.

Quais documentos são necessários para registro de uma associação?

1. Requerimento ao Cartório assinado pelo representante legal da associação;
2. Edital de Convocação;
3. Ata de constituição, eleição e posse dos órgãos administrativos;
4. Lista de assinatura dos associados presentes;
5. Estatuto Social.

É necessário requerimento?

Sim, apresentar o requerimento ao Cartório em quaisquer atos societários, preenchido e assinado pelo representante legal da associação.

E Edital de Convocação?

Sim, o Edital de Convocação é necessário, o qual deverá conter a pauta dos assuntos que serão objeto da assembleia.

Antes de registrar uma ata ou estatuto é necessário publicar convocação em jornal local ou de grande circulação?

Somente será necessária a publicação em jornal de grande circulação ou Diário Oficial caso o estatuto assim determine. No sentido de se evitar despesas com publicações, recomenda-se que o Edital de Convocação seja fixado na sede social da associação com pelo menos 15 dias de antecedência, contados da data da realização da assembleia.

É necessária lista de assinatura dos presentes na assembleia?

Sim, juntar lista de assinatura dos presentes (lista de presença) com a

qualificação completa (nome completo, RG, CPF, estado civil, profissão e endereço). Não há necessidade de se reconhecer firma na lista de presença.

Qual a composição dos órgãos de administração de uma associação?

Diretoria Executiva (mínimo: presidente, vice-presidente e um diretor); e Conselho Fiscal (mínimo dois membros embora, normalmente, seja composto por três).

O Conselho Deliberativo é um órgão obrigatório nas associações?

O Conselho Deliberativo, muitas vezes denominado Conselho Consultivo, ou até mesmo Conselho Administrativo, não é obrigatório. Contudo, poderá ser constituído a critério da associação. Neste caso, o Conselho Deliberativo terá a função primordial de assessorar/monitorar a Diretoria Executiva.

É necessário qualificar os membros da diretoria?

Sim, qualificar a Diretoria Executiva de forma completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço).

É necessário qualificar os membros fundadores?

Sim, qualificar todos os membros fundadores (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço).

Necessito reconhecer firma na ata de assembleia?

Sim, reconhecer firma do representante legal da associação em todas as vias.

No Estatuto Social, é necessário reconhecer firma?

Sim, reconhecer firma do representante legal em todas as vias.

No Estatuto Social, é necessário a assinatura de advogado?

Sim, o advogado deverá assinar o Estatuto com o nome legível e o número da OAB.

Quantas vias devo apresentar?

Apresentar, no mínimo, duas vias originais de cada: requerimento, ata, Estatuto, lista de presença, Termo de Posse e Edital de Convocação.

Como é feito o cálculo do valor para registro de uma associação?

O cálculo é feito pelo número de páginas e vias levadas a registro.

Para constituição de uma associação é necessário fazer pesquisa/busca de denominação social?

Sim, é necessário fazer pesquisa no caso de Constituição de Associação ou quando ocorrer Alteração da Denominação.

Qual a quantidade mínima de membros em uma associação?

Conforme já informado, é o Estatuto que determinará a quantidade de membros integrantes de cada órgão social. É livre, portanto, a composição de cada órgão, ou seja, se a associação, por exemplo, quiser compor a Diretoria Executiva com 20 membros e o Conselho Fiscal com 10, é perfeitamente possível. Não há lei que imponha um número mínimo de membros que possam integrar (participar) os órgãos de administração. Por outro lado, os requisitos mínimos, sem os quais o Estatuto de uma associação é considerado nulo, estão previstos no art. n° 54 do Código Civil.

Quais as características de uma entidade que a torna uma instituição filantrópica?

A instituição filantrópica é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se constitui sob a forma de associação e que tem por objetivo, justamente, o exercício da filantropia.

As associações são isentas de impostos?

De uma maneira geral, as associações são consideradas imunes a impostos quando sua atuação estiver relacionada às áreas de educação e assistência social, sendo que nos demais casos de atuação são consideradas isentas.

Portanto, as associações de amigos de museus são consideras entidades isentas por terem caráter cultural.

Os membros dos órgãos da administração respondem por quaisquer obrigações ativas ou passivas da associação?

Os membros dos órgãos de administração não respondem solidariamente, tampouco subsidiariamente com a associação por quaisquer obrigações, ativas ou passivas, de qualquer natureza, que em nome desta tenham assumido ou venham a assumir no exercício regular de seus cargos e nos limites dos respectivos poderes, sendo, contudo, pessoalmente responsáveis por quaisquer danos que venham a causar à associação em decorrência de atos praticados com excesso de poder.

Quais as principais competências das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias?

Compete à assembleia geral ordinária (AGO) deliberar sobre eleição dos membros dos órgãos de administradores; destituição de administradores; aprovação de contas e dos balanços patrimoniais da associação; e alteração do Estatuto Social.

Por outro lado, compete à assembleia geral extraordinária tratar de assuntos extraordinários de interesse da associação, ou seja, esta assembleia tratará de aspectos que não sejam de competência da assembleia geral ordinária.

Características de uma associação

Quais as principais características e diferenças entre uma associação e uma fundação?

Tanto a associação quanto a fundação são entidades sem fins lucrativos. Embora ambas possuam várias semelhanças, a fundação tem determinados aspectos que lhe são peculiares, entre os quais destacamos: (I) a obrigatoriedade de dotação inicial de bem/bens; (II) no caso de extinção/dissolução da fundação, o bem doado pelo instituidor não poderá lhe ser restituído; (III) é obrigatória a autorização expressa do Ministério Público para qualquer ato societário da fundação; (IV) é obrigatória a constituição de um Conselho Curador; (V) a eventual alienação de bem/bens da fundação deverá ser submetida à anuência do Ministério Público; (VI) no caso da fundação, o Ministério Público tem atribuição fiscalizatória das normas estatutárias, da destinação dos recursos e da gestão dos administradores, além de poder requisitar a realização de auditoria.

Comparativamente, a constituição e gestão de uma associação possuem aspectos bem menos complexos e burocráticos do que uma fundação. Além disso, o custo médio das providências de natureza societária e respectivo registro é substancialmente menor que os mesmos custos de uma fundação.

Por outro lado, se houver uma dotação inicial de elevado valor financeiro ou patrimonial, seria mais recomendável a constituição de uma fundação, na medida que os recursos transferidos e geridos por esta entidade deverão conter a aprovação e respaldo do Ministério Público, tornando a fundação digna de credibilidade e transparência perante seus associados e a sociedade.

Qual a destinação do patrimônio da associação em caso de extinção/dissolução?

Em caso de dissolução, o patrimônio da associação deverá ser destinado a uma outra instituição congênere sem fins lucrativos na forma prevista no Estatuto Social.

Contudo, caso algum membro da associação tenha efetuado uma determinada contribuição e/ou doação para a própria associação, a legislação brasileira prevê a possibilidade de que o bem doado lhe seja restituído na hipótese de extinção/dissolução da mesma, desde que o Estatuto preveja tal possibilidade.

Por que a associação deve, permanentemente, manter seus atos societários atualizados e registrados?

Os membros administradores de uma associação somente poderão praticar atos de gestão em nome dela representando-a, ativa e passivamente, caso estejam legalmente eleitos. Caso contrário, os administradores poderão assumir responsabilidade pessoal pelos atos praticados. Ademais, as movimentações financeiras da associação perante bancos/instituições financeiras somente poderão ser realizadas se o mandato dos respectivos membros administradores estiver em vigor, bem como devidamente formalizado e registrado no cartório competente.

Quais as consequências decorrentes do vencimento do mandato dos membros administradores de uma associação?

Várias associações encontram-se irregulares por não manterem atualizados seus atos societários, passando, consequentemente, por sérias dificuldades que, muitas vezes, acarretam verdadeiros obstáculos na gestão do dia a dia da associação, na medida que seus administradores, quando encontram-se com seus mandatos vencidos, não conseguem, por exemplo, movimentar contas bancárias, realizar saques, emitir cheques, realizar transações financeiras, além de não estarem legitimados a assinar documentos em nome da associação.

Quais as providências que deverão ser tomadas para sanar as eventuais irregularidades de uma associação?

Recomenda-se, conforme o caso, a realização de uma assembleia geral ordinária de aprovação das contas/balanço ou de uma assembleia geral

ordinária ou extraordinária para eleição dos administradores, cujos atos societários deverão ser levados a registro perante o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica competente para que tenham validade e eficácia legal.

Se para atingir uma determinada finalidade específica um museu necessitar tomar determinadas providências visando especificamente angariar recursos da iniciativa privada para restaurar suas áreas ou instalações internas e/ou externas, poderá para tanto constituir uma Associação de Propósito Específico?

Sim, é perfeitamente possível se constituir uma associação com o objetivo de atingir uma determinada finalidade específica e que, uma vez cumprido seu propósito, ela seja dissolvida.

Pode uma associação remunerar determinados membros dos órgãos de administração? Caso positivo, em que condições?

A associação pode remunerar seus dirigentes desde que atuem efetivamente na sua gestão executiva, bem como aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. Caso contrário, poderá ficar caracterizada distribuição disfarçada de lucros.

Quais os requisitos mínimos sem os quais o Estatuto de uma associação é considerado nulo?

O art. n° 54 do Código Civil determina que o Estatuto de uma associação deve conter, pelo menos, os seguintes requisitos:

- A denominação, os fins e a sede da associação;
- Os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- Os direitos e deveres dos associados;
- As fontes de recursos para sua manutenção;
- O modo de constituição e funcionamento dos orgãos deliberativos e administrativos;
- As condições para a alteração das disposições estatuárias e para a dissolução.

As associações de amigos de museus precisam obter o reconhecimento do Ibram?

A Instrução Normativa n˚1 de 2018, elaborada em conformidade com o disposto nos artigos n˚ 48 a 54 da Lei n˚11.904 de 2009 e nos artigos n˚ 30 e 31 do decreto n˚8.124 de 2013, tem como pontos basilares o estabelecimento de paramêtros e requisitos para o procedimento de reconhecimento das associações de amigos para todas as instituições museológicas **vinculadas ao Poder Executivo Federal**, situadas no território nacional.

Observa-se, contudo, que referido reconhecimento **não é aplicável** às associações privadas de amigos de museus.

Todos os esclarecimentos, entedimentos e recomendações aqui contidos foram realizados com base na legislação em vigor na presente data, ou seja, em 30 de Junho de 2018, bem como em procedimentos administrativos utilizados até a referida data.

Legislação aplicável aos museus e associações de amigos de museus

1. Código Civil (Lei n˚10.406/2002)

O Código Civil regula os aspectos legais para constituição de uma associação. A associação é uma entidade que congrega pessoas físicas ou jurídicas para fins não econômicos, ou seja, a associação não possui finalidade lucrativa.

Destaca-se que os museus podem ser constituídos sob a forma jurídica de associações ou sob a forma de fundações. Para associações de amigos de museus somente podem ser constituídas sob a forma de associações.

O Código Civil regulamenta os seguintes aspectos a respeito das associações; (I) requisitos legais para a constituição de uma associação; (II) cláusulas obrigatórias do Estatuto Social de uma associação; (III) requisitos para exclusão de associado; (IV) competências da assembleia geral; e (V) destinação do patrimônio da associação em caso de dissolução.

2. Estatuto de Museus (Lei n˚11.904/2009)

O Estatuto de Museus regulamenta os aspectos jurídicos dos museus, que são entidades sem fins lucrativos que podem se constituir sob a forma de associações ou fundações.

De acordo com a Lei n˚11.904/2009, os museus "conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertos ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento".

3. Associações de amigos de museus (Decreto n˚8.124/2013)

O Decreto n˚8.124/2013 estabelece as condições e requisitos para constituição de uma associação de amigos de museus. Desta forma, o museu deverá aprovar previamente a criação da associação de amigos.

Além disso, a associação deve ter como finalidade o apoio e incentivo ao museu ao qual está vinculado, devendo todos os planos de atuação da associação serem previamente aprovados pelo museu.

Por fim, após a constituição da associação de amigos, a associação deverá requerer o seu registro junto ao Ibram.

4. Regulamentação do Estatuto de Museus (Decreto n˚8.124/2013)

O Decreto n˚8.124/2013 foi editado com o objetivo de regulamentar alguns aspectos já estabelecidos no Estatuto de Museus (Lei n˚11.904/2009).

Nesse sentido, o aludido decreto estabeleceu os seguintes aspectos:

1. Estabeleceu a obrigatoriedade do registro dos museus junto ao Ibram ou no órgão estadual responsável;

2. Regulamentou o Sistema Brasileiro de Museus, que é uma rede organizada que congrega os diversos museus existentes no Brasil;

3. Definiu a composição do Comitê Gestor do Ibram, grupo responsável por propor diretrizes e ações relacionadas aos museus;

4. Estabeleceu os requisitos para formalização e constituição das associações de amigos de museus;

5. Disciplinou a forma da ação fiscalizadora do Ibram.

Federação de Amigos de Museus do Brasil (Feambra)

Endereço: Rua Estados Unidos, 1078
Jardim América – São Paulo

Telefone: (11) 3085 4402

E-mail: feambra@feambra.org

Site: www.feambra.org

Siga a Feambra nas redes sociais

Facebook: www.fb.com/feambra

Twitter: twitter.com/feambra

Google+: plus.google.com/+FeambraOrg

Blog: feambra.blogspot.com.br

© O Guia para criação e gestão de Associações de Amigos de Museus
é uma publicação da Federação de Amigos de Museus do Brasil
(Feambra), a quem reservam-se todos os direitos.

lbcomunica.com